



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO

Gabinete 16, 3º andar, Ramais 8160 a 8169, e-mail: arletesampaio@df.gov.br

SUBEMENDA SUPRESSIVA Nº 13 / 2019 - CESC (Da Deputada Arlete Sampaio)

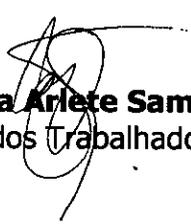
À Subemenda Modificativa nº 08/CESC, apresentada ao Projeto de Lei nº 119, de 2019, que "Institui o Programa Material Escolar e dá outras providências".

Fica suprimido o § 1º do art. 2º da Subemenda Modificativa nº 08/CESC, transformando-se o § 2º do art. 2º da Subemenda em Parágrafo único.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a garantir que os beneficiários do programa possam adquirir seu material escolar com antecedência mínima de uma semana e, assim, iniciar de forma plena o ano letivo.

Sala das Sessões, em


Deputada Arlete Sampaio
Partido dos Trabalhadores

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 20/2/19 às 12:50	
Assinatura	Matrícula